



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol, para o exercício de 2023 é estimada em R\$ 76.518.413,00 (Setenta e seis milhões quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e treze reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		68.581.377,00
Receita Tributária	4.309.942,00	
Receita de Contribuições	811.455,00	
Receita Patrimonial	117.560,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	69.746.085,00	
Outras Receitas Correntes	74.545,00	
Dedução da Receita Corrente	-6.486.210,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.937.036,00
Operação de Crédito	2.423.000,00	
Alienação de Bens	179.000,00	
Transferência de Capital	5.335.036,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		76.518.413,00

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2023 é fixada em R\$ R\$ 76.518.413,00 (Setenta e seis milhões quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e treze reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
LEGISLATIVO	3.831.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	252.613,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.021.028,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.326,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.408.115,00	
SAÚDE	20.980.188,00	
EDUCAÇÃO	20.635.051,00	
CULTURA	4.329.582,00	
URBANIZAÇÃO	7.553.440,00	
HABITAÇÃO	99.000,00	
SANEAMENTO	859.518,00	
GESTÃO AMBIENTAL	713.201,00	
AGRICULTURA	1.006.832,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	1.092.696,00	
COMUNICAÇÕES	104.523,00	
ENERGIA	614.922,00	
TRANSPORTES	3.542.614,00	
DESPORTO E LAZER	549.714,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.050,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	599.000,00	
TOTAL		76.518.413,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
CÂMARA MUNICIPAL	3.831.000,00	3.831.000,00
EXECUTIVO		72.687.413,00
GABINETE DO PREFEITO	1.449.687,00	
SECRETARIA DE GOVERNO	95.476,00	
SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	5.745.403,00	
SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO	644.494,00	
SEC MUN DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	341.805,00	
SEC M.COMPRAS E CONTROLE MAT.PERM	171.688,00	
SECRET MUNIC DE ESTRADAS E RODAGE	1.191.333,00	
SECRETARIA MUN.DE LIMPEZA URBANA	1.225.794,00	
SECRETARIA CONTROLE E SAUDE ANIMA	17.340,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	731.712,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.329.582,00	
SECRET MUNIC ESPORTES/LAZER	549.714,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT	2.351.281,00	
SEC MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	6.967.768,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.635.051,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.980.188,00	
SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIA	2.154.326,00	
SEC MUNIC. AGRICULT E MEIO AMBIEN	1.287.926,00	
SEC MUNIC DE PROJ E PROG ESPECIAL	82.576,00	
SECR MUNIC DESENVOLVIMENTO REGION	360.984,00	
SEC MUNIC REC HID E ABAST AGUA	1.274.285,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	99.000,00	
TOTAL		76.518.413,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	60.318.119,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	15.601.294,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	599.000,00	
TOTAL		76.518.413,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	27.210.787,00	
Juros e Encargos da Dívida	68.769,00	
Outras Despesas Correntes	33.038.563,00	
Investimentos	14.458.068,00	
Amortização da Dívida	1.143.226,00	
Reserva de Contigência	599.000,00	
TOTAL		76.518.413,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43 , parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

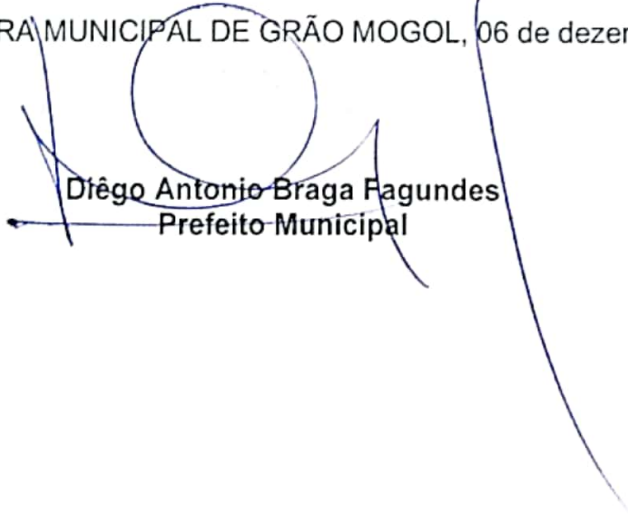
f) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 06 de dezembro de 2022.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal